



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque Edital de Pregão Presencial nº 08/2021 Tipo de julgamento: **menor preço por item** 

> Edital de pregão para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **12 do mês de Fevereiro do ano de 2021**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 28.317 de 04 de Janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

#### 1. DO OBJETO:

- **1.1.** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, regularmente requisitadas pelas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).
- **1.2** As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

#### 2. DAS AMOSTRAS:

- **2.1** Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra dos itens ofertados para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência).
- **2.2** A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:
  - ✓ Local e prazo para entrega das Amostras;
  - ✓ Licitantes convocados;
  - ✓ Relação dos itens que a licitante deve apresentar amostra.
- **2.3** O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.
- 2.4 A licitante terá o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u> para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS).

Av Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br





- 2.5 Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 2 do Termo de Referência (ANEXO I) estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi <u>APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA</u>. Para tanto, deverá informar na sua proposta financeira se o produto ofertado tem a sua marca pré aprovada.
- **2.6** As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- 2.6.1 As amostras serão avaliadas conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).
- **2.7** Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações: Discriminação do produto;
  - Composição do produto;
  - Quantidade em cada pacote; lote, peso;
  - Data de validade;
- **2.8** No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 3.6, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7.
- **2.9** Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.
- 2.10 O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto;
  - b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
  - c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.
- **2.11** Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) E-MAIL/TELEFONE AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2021 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**E-MAIL/TELEFONE** 

3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.





#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
  - a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.
  - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.
  - c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 4.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**
- **4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15





de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.

- 4.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:
- 4.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo
- 4.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 04.

#### 6 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) razão social da empresa;
  - b) descrição completa do produto;
- c) preço unitário líquido indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.
- **d.1)** A licitante deverá informar ainda em sua proposta, se o produto ofertado possui marca pré aprovada. Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.
- **6.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **6.3.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4





#### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) contiverem opções de preços alternativos;
  - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
  - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edita serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatorio.





- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.
- **7.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.18.** O disposto nos itens **7.15** a **7.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19 deste edital.
- **7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 8 – DA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **8.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;
- **8.1.2** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- **8.1.3** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado (autenticado);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

#### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 8.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

#### 8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

#### 8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- **8.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 8.3 e 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **8.7.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.7.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.





- **8.7.3** O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.7.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.
- **8.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

- **10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:
- **10.3.1.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;
- **10.3.2.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou,
- **10.3.3.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
- 10.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- **10.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.





- 10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **10.8.** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 11. DO PRAZO DE VALIDADE:

**11.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

#### 12 - DAS CONTRATAÇÕES:

- **12.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **12.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **12.3** Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- **12.4** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contração não se concretizar.
- **12.5** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### 13. DO PAGAMENTO:

- **13.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- **13.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- **13.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 13.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 13.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

### 14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Av Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br





#### 15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de Secretaria Municipal de Educação.

#### 17. DAS PENALIDADES:

- 17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.
- i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,





comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

- 17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **17.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **18.1.** Segundo o art. 41 § 10 da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 18.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:
- **18.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;
- **18.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou
- **18.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.
- 18.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- **18.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: <a href="www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a>, e nos jornais.
- **18.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.
- **18.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

11





- **19.3.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **19.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **19.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 19.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
  - a) ANEXO I Termo de Referência;
  - b) ANEXO II Modelo de Proposta;
  - c) ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Habilitação;
  - e) ANEXO V Modelo de Declaração não emprega menor;
  - f) ANEXO VI Modelo de Declaração não emprega servidor público;
  - g) ANEXO VII Modelo de Declaração de idoneidade;
- **19.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **19.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site <a href="www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a> da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 22 de/Janeiro de 2021.

GILSON LARI TRENNEPOHL

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Pregão Gêneros alimentícios.doc/di





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, regularmente requisitadas pelas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

#### 1.1 - JUSTIFICATIVA

Os itens do presente Termo de Referência são demandados pelas Secretarias e Escolas Municipais do Município de Não-Me-Toque para desempenho das suas atividades.

## 2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínimas, máximas e as marcas pré aprovadas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor de Referência	MARCA PRÉ- APROVADA
1	Açúcar confeito colorido: de cores variadas. Com cheiro, sabor e aparência adequados segundo as propriedades organolépticas. Não serão aceitas amassadas ou esfareladas. Embalagem em plástico atóxico transparente e incolor. Pacote contendo no mínimo 90 g. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade.	РСТ	01	240	3,87	
2	Água mineral copo: sem gás, embalagem de 200 ml. Data de fabricação e validade	UN	01	3000	0,90	SARANDI
3	Arroz polido tipo 1: peso líquido de 5kg cada pacote, constando o rótulo de validade.	РСТ	01	300	24,37	CAMERA MINUTINHO
4	Aveia em flocos média: embalagem com 250g.	PCT	01	100	3,72	FRITZ E FRIDA
5	Café em pó: torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Embalagem interna a vácuo e embalagem externa de papelão com no mínimo 500 gr.	A CANTONIA	01	1000	12,72	PELÉ
6	Chá sabor endro, embalagem mínima de 50 gr.	CAIXA	01	250	4,52	
7	Chá sabor funcho: caixa com no mínimo 10 sachês.	CAIXA	01	100	3,37	
8	Chocolate em pó: embalagem intacta de 1 kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções, valor energético - 390 Kcal para cada 100gr proteína - 2,5g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data da fabricação	UN	01	120	27,92	АРТІ





	I data da cultida da a como de la					
	data de validade e número do lote do produto.					
9	Corante alimentício colorido: nas cores verde, amarelo, vermelho, azul. Embalagem líquida entre 8 a 10 ml.	UN	01	20	3,98	
10	Essência de baunilha: embalagem de aproximadamente 30 ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo 6 meses.	UN	01	80	7,22	
11	Feijão: classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 1 kg	РСТ	01	300	8,92	EVERLING BELA
12	Massa para pastel: embalagem com 500 g. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	PCT	01	120	6,42	MILANO
13	Massa para lasanha: embalagem com 500 g. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	1000100-000	01	80	7,22	MILANO
14	Milho para pipoca: grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I. Embalagem em pacote de plástico atóxico de 500 gramas.	PCT	01	100	3,74	FRITZ E FRIDA BAGGIO
15	Óleo de soja: de boa qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação improcedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Peso liquido 900 ml	1	01	600	9,37	COAMO
16	Tempero pronto: sem pimenta, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa. Embalagem de no mínimo 60 g.	UN	01	240	4,65	
17	Tempero chimichurri: Pacote com no mínimo 50 g, contendo os seguintes ingredientes: alechim desidratado, alho granulado desidratado, cebola granulada desidratada,		01	60	4,42	





18	tomilho desidratado, não deve possuir pimenta nem sal. Todos os ingredientes devem estar desidratados. Tempero Louro: em folhas desidratadas. Pacote com no	UN	01	36	2,75	
	manjericão flocos, manjerona flocos, orégano, pimentão vermelho desidratado, pimentão verde desidratado, salsa desidratada em flocos, tomate em flocos desidratado,					

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

## 3 - ANÁLISE DE AMOSTRAS

- 3.1 Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra dos itens ofertados para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência).
- **3.2** A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:
  - ✓ Local e prazo para entrega das Amostras;
  - ✓ Licitantes convocados;
  - ✓ Relação dos itens que a licitante deve apresentar amostra.
- **3.3** O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.
- **3.4** A licitante terá o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u> para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS).
- **3.5 -** Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 2 do Termo de Referência (ANEXO I) estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi <u>APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA</u>. Para tanto, deverá informar na sua proposta financeira se o produto ofertado tem a sua marca pré aprovada.
- **3.6** As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- 3.6.1 As amostras serão avaliadas conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 3.7 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:
  Discriminação do produto;
  - Composição do produto;
  - Quantidade em cada pacote; lote, peso;
  - Data de validade;





- **3.8** No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 3.6, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7.
- **3.9** Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.
- 3.10 O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto;
  - b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
  - c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.
- **3.11** Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

#### 4 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 As secretarias/almoxarifados solicitarão os materiais conforme necessidade, através da Ordem de Compra via email ou fax a CONTRATADA os materiais necessários.
- **4.2** Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Adriana ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Dr. Otto Sthal, 469, 2º andar com Luciana ou Luana.	54 3332-4122
Secretaria de Educação	Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Juliano.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Daiane ou Eliane.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento	Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2° andar, com Magnólia	54 3332-3177
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2° andar, com Martin	54 3332-3177
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Dr. Liberato Salzano, nº 271, com Ronei	54 3332-3898

- 4.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.
- **4.4** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- **4.5** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.





- 4.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.7 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

#### 5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

- **5.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- **5.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato da entrega.
- **5.1.2 Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

#### 6 - PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- **6.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- **6.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- **6.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 6.5 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Entregar os materiais no prazo estabelecido no item **4.4**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.
- **7.2** Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **7.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestandoos de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- **7.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.
- **7.5** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos,





incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

- **7.6 -** Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- **7.7** Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **7.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 7.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.10 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- **7.11** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.
- **7.12** Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- **7.13** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- **7.14 A CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- **7.15** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Requisitar a entrega materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme item 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.
- **8.2** Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- **8.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE.**
- **8.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





- 8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forme prevista no Item 7 deste Termo de Referência.
- **8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### 9 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1 -** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.





# ANEXO II – Modelo Proposta de Preços MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

CNPJ:	TELEFON	IE:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
		RG DO RESPONSÁVEL:
PRAZO DE VALIDADE DA	PROPOSTA: 60 DIAS CONFO	DRME DO EDITAL DO PREGÃO PRESE
08/2021		

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, regularmente requisitadas pelas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	MARCA PRÉ APROVADA	Valor Unitário
1	Açúcar confeito colorido: de cores variadas. Com cheiro, sabor e aparência adequados segundo as propriedades organolépticas. Não serão aceitas amassadas ou esfareladas. Embalagem em plástico atóxico transparente e incolor. Pacote contendo no mínimo 90 g. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade.		01	240		( ) SIM ( ) NÃO	
2	Água mineral copo: sem gás, embalagem de 200 ml. Data de fabricação e validade	UN	01	3000		( ) SIM ( ) NÃO	
3	Arroz polido tipo 1: peso líquido de 5kg cada pacote, constando o rótulo de validade.	200000000	01	300		( ) SIM ( ) NÃO	
4	Aveia em flocos média: embalagem com 250g.	PCT	01	100		() SIM () NÃO	
5	Café em pó: torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Embalagem interna a vácuo e embalagem externa de papelão com no mínimo 500 gr.	PCT	01	1000		( ) SIM ( ) NÃO	
6	Chá sabor endro, embalagem mínima de 50 gr.	CAIXA	01	250		() SIM () NÃO	





7	Chá sabor funcho: caixa com no mínimo 10 sachês.	CAIXA	01	100	( ) SIM ( ) NÃO
8	Chocolate em pó: embalagem intacta de 1 kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções, valor energético - 390 Kcal para cada 100gr proteína - 2,5g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	UN	01	120	( ) SIM ( ) NÃO
9	Corante alimentício colorido: nas cores verde, amarelo, vermelho, azul. Embalagem líquida entre 8 a 10 ml.	UN	01	20	( ) SIM ( ) NÃO
10	Essência de baunilha: embalagem de aproximadamente 30 ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo 6 meses.	UN	01	80	( ) SIM ( ) NÃO
11	Feijão: classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 1 kg	l	01	300	( ) SIM ( ) NÃO
12	Massa para pastel: embalagem com 500 g.  Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	PCT	01	120	( ) SIM ( ) NÃO
13	Massa para lasanha: embalagem com 500 g. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	PCT	01	80	( ) SIM ( ) NÃO





14	Milho para pipoca: grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I. Embalagem em pacote de plástico atóxico de 500 gramas.	PCT	01	100	( ) SIM ( ) NÃO
15	Óleo de soja: de boa qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação improcedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Peso liquido 900 ml	UN	01	600	( ) SIM ( ) NÃO
16	Tempero pronto: sem pimenta, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa. Embalagem de no mínimo 60 g.	UN	01	240	( ) SIM ( ) NÃO
17	Tempero chimichurri: Pacote com no mínimo 50 g, contendo os seguintes ingredientes: alechim desidratado, alho granulado desidratado, cebola granulada desidratada, manjericão flocos, manjerona flocos, orégano, pimentão vermelho desidratado, pimentão verde desidratado, salsa desidratada em flocos, tomate em flocos desidratado, tomilho desidratado, não deve possuir pimenta nem sal. Todos os ingredientes devem estar desidratados.	UN	01	60	( ) SIM ( ) NÃO
18	Tempero Louro: em folhas desidratadas. Pacote com no mínimo 4 g.	UN	01	36	( ) SIM ( ) NÃO

 	de	de 2021
		Empresa





## **ANEXO III**

## MINUTA DA ATA Nº \_\_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Α	os	dias	do mês	de		de 2021,	nas depend	lências (	do Centro	) Adn	ninistra	tivo
Municipa	il, situada na A	v. Alto Jac	cuí, nº 84	0, o Municí	pio de Não-	Me-Toque,	neste ato r	epresen	tado pelo	Vice	Prefe	ito
no Exer	cício do Carg	jo de Pre	feito Mu	ınicipal <b>, S</b>	r. GILSON	LARI TE	RENNEPO	HL, nos	termos o	lo art	. 15 da	Lei
nº 8.666	5/93, de 21 de	junho de	1993, en	n face da c	lassificação	das propos	stas apreser	ntadas r	o Pregã	O PR	ESENCI	ίAL,
para REC	GISTRO DE PRI	EÇOS, por	deliberaç	ão da Comi	ssão de Lici	tação, hom	ologada em	ı d	e		_ de 20	)21,
resolve	REGISTRAR	OS PREC	ÇOS da	empresa					inscrita	no	CNPJ	no
	com	ı sede	na			nº		Bairro	1			_
		/, repre	sentada r	nesse ato, p	or seu repre	esentante l	egal, Sr				_, porta	dor
da cédul	a de identidad	e RG nº _			e CPF nº			com pre	ços mais	vanta	ajosos,	por
item, ob	servadas as co	ndições do	Edital qu	e rege o Pr	egão Preser	icial nº 08/	2021.					

#### 1 - OBJETO

**1.1 -** A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, regularmente requisitadas pelas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	Valor unitário
1	Açúcar confeito colorido: de cores variadas. Com cheiro, sabor e aparência adequados segundo as propriedades organolépticas. Não serão aceitas amassadas ou esfareladas. Embalagem em plástico atóxico transparente e incolor. Pacote contendo no mínimo 90 g. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade.	РСТ	01	240		
2	Água mineral copo: sem gás, embalagem de 200 ml. Data de fabricação e validade	ŮN	01	3000		
3	Arroz polido tipo 1: peso líquido de 5kg cada pacote, constando o rótulo de validade.	PCT	01	300		
4	Aveia em flocos média: embalagem com 250g.	PCT	01	100		
5	Café em pó: torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Embalagem interna a vácuo e embalagem externa de papelão com no mínimo 500 gr.	PCT	01	1000		
6	Chá sabor endro, embalagem mínima de 50 gr.	CAIXA	01	250		
7	Chá sabor funcho: caixa com no mínimo 10 sachês.	CAIXA	01	100		
8	Chocolate em pó: embalagem intacta de 1 kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções, valor energético - 390 Kcal para cada 100gr proteína - 2,5g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	UN	01	120		
9	Corante alimentício colorido: nas cores verde, amarelo, vermelho, azul. Embalagem líquida entre 8 a 10 ml.	UN	01	20		





10	Essência de baunilha: embalagem de aproximadamente 30 ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo 6 meses.	UN	01	80	
11	Feijão: classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 1 kg	PCT	01	300	
12	Massa para pastel: embalagem com 500 g. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	РСТ	01	120	
13	Massa para lasanha: embalagem com 500 g. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	PCT	01	80	
14	Milho para pipoca: grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I. Embalagem em pacote de plástico atóxico de 500 gramas.	PCT	01	100	
15	Óleo de soja: de boa qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação improcedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Peso liquido 900 ml	UN	01	600	
16	Tempero pronto: sem pimenta, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa. Embalagem de no mínimo 60 g.	UN	01	240	
17	Tempero chimichurri: Pacote com no mínimo 50 g, contendo os seguintes ingredientes: alechim desidratado, alho granulado desidratado, cebola granulada desidratada, manjericão flocos, manjerona flocos, orégano, pimentão vermelho desidratado, pimentão verde desidratado, salsa desidratada em flocos, tomate em flocos desidratado, tomilho desidratado, não deve possuir pimenta nem sal. Todos os ingredientes devem estar desidratados.	UN	01	60	
18	Tempero Louro: em folhas desidratadas. Pacote com no mínimo 4 g.	UN	01	36	

### 2 - VIGÊNCIA

- 2.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.
- 2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 - CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.





#### 4 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1** A secretaria/almoxarifado solicitará os materiais, conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA.**
- **4.2** Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE	
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Adriana ou Daiane.	54 3332-2600	
Secretaria da Saúde	Rua Dr. Otto Sthal, 469, 2º andar com Luciana ou Luana.	54 3332-4122	
Secretaria de Educação	Av. Waldomiro Graeff, no 990, 20 andar com Karine.	54 3332-3388	
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 2280, com Juliano ou Matheus.	54 3332-3303	
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Daiane ou Eliane.	54 3332-1233	
Secretaria de Desenvolvimento	Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2º andar, com Rosaura ou Magnólia	54 3332-3177	
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.	Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2° andar, com Martin	54 3332-3177	
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Dr. Liberato Salzano, nº 271, com Jacqueline	54 3332-3898	

- 4.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.
- **4.4** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.
- **4.5** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente na secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
- **4.6** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.7 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

## 5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- **5.1** O objeto desta Ata Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- **5.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências desta Ata Registro de Preços dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato da entrega.
- **5.1.2 Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata Registro de Preços.

#### 6 - PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- **6.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.





- 6.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- **6.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSON a ser recolhido.
- 6.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

#### 7 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 — Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Entregar os alimentos no prazo estabelecido no item 4.4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.
- **8.2** Entregar os alimentos em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.
- **8.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestandoos de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata Registro de Preços.
- **8.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações da Ata Registro de Preços.
- **8.5** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.
- **8.6** Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **8.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 8.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.10 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- **8.11** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.
- **8.12** Responsabilizar-se pela completa entrega dos alimentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- **8.13** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.





- **8.14 A CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto desta Ata Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- **8.15** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**

#### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Requisitar a entrega dos alimentos a CONTRATADA, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme item 4.1 e 4.2 desta Ata Registro de Preços.
- **9.2** Conferir os alimentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.
- 9.3 Proporcionar condições a CONTRATADA para que possa fornecer os alimentos dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- **9.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos alimentos e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.
- 9.5 Solicitar a substituição dos alimentos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.
- 9.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forme prevista no Item 6 desta Ata Registro de Preços.
- 9.9 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### 10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- d) quando o fornecedor n\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





**10.3** — No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 11 - PENALIDADES

- **11.1** Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- **11.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **11.4** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.
- 11.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.
- 11.6 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **11.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **11.9** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 12. FISCALIZAÇÃO

- **12.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 12.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 12.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- **12.4 —** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 12.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

#### 13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
  - a) greve geral;





- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 13.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 14 - FORO

**14.1** — Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

#### 15 - CÓPIAS

- 15.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
  - a) uma (1) para a empresa registrada;
  - b) uma (1) para o Setor de Licitações.
- **15.2** E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

N	ÃO-	ME-	TOQU	E, c	le	de	2021.

## GILSON LARI TRENNEPOHL Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal CONTRATANTE

СО	NTRATADA
EXAMINADO E APROVADO:	TESTEMUNHAS:
ANDRESSA BAGESTON BRASIL OAB/RS 83.514	
PROCURADORA JURÍDICA	
Minuta da ata.doc/dl	





## **ANEXO IV**

## MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021

						empresa	E	brasil	eira,
estabelecida na Rua _		no		bairro .			na	cidade	de
/RS,	inscrita	no	CNPJ	no			_,	neste	ato,
representada pelo(a)	SR(A)			ins	crito(a)	CPF			
RG, vem	declarar	para	fins de	participaç	ão no E	dital de F	reg	ão Prese	ncial
nº/2021, <b>que cump</b>	re plenar	nente	e os rec	quisitos (	de habil	litação.			
			de		de 20	21.			
			-						
	Ass	sinatu	ra do Re	esponsáve	el				





## ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/2021

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

				Maria de la compania	ir	nscrita	no	CNPJ	n.º
	, por	intermédio	de seu	represen	tante	legal	0	(a) S	Sr.(a)
		portador(a)	da	Carteira	de	Ider	ntida	ade	n.º
	e do	CPF n.º				declara	, pa	ara fir	ns do
disposto no inc	iso V do art. 27 d	da Lei 8.666/	93, de 21	de junho	de 19	93, acre	escio	do pe	la Lei
n.º 9.854, de 2	7 de outubro de	1999, que nã	io empreg	ga menor c	le dez	oito and	os e	m tra	balho
noturno, perigo	so ou insalubre e	não emprega	a menor d	e dezessei	s anos	5.			
RESSALVA: (	) Emprega meno	or, a partir de	quatorze	anos, na c	condiç	ão de a <sub>l</sub>	pren	ndiz.	
			de		de	2021.			
	_	(represen	tante leg	jal)					

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





## **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/2021

## **DECLARAÇÃO**

A empresa com sede na Av/Rua,
bairro, no Município de, CNPJ, por intermédio de seu
representante legal,, portador da cédula de identidade nº, CPF nº,
DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da
ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 2021.
Representante Legal





## **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa com sede na Av/Rua,
bairro, no Município de, CNPJ, com vistas à habilitação no
Pregão Presencial nº/2021 para serviços de no Município de Não-
Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a), portador da cédula
de identidade nº, CPF nº, sob as penas da Lei, que a referida empresa não
está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a
Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em de de 2021.
Representante Legal
CPF Nº